



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

TRAMITAÇÃO URGENTE/URGENTÍSSIMA*

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, de natureza URGENTE/URGENTÍSSIMA, que dispõe sobre a instituição do incentivo financeiro fixo aos Agentes de Combate às Endemias do Município de Ipu/CE.

Assim sendo, a referida proposição visa intensificar o apoio e o reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos Agentes de Combate às Endemias do Município, numa clara e manifesta demonstração do esforço da Administração Municipal em valorizar os aludidos profissionais, categoria fundamental para a execução das políticas públicas de vigilância epidemiológica, controle de vetores e prevenção de doenças como dengue, chikungunya, zika e outras endemias.

Aliado a isso, na perspectiva da Vigilância em Saúde, os ACE são profissionais cuja experiência em saúde e ambiente reforçam o princípio da integralidade do cuidado no Sistema Único de Saúde.

São estas, Sra. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU



PROJETO DE LEI Nº ____/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO FIXO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IPU/CE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a concessão de incentivo financeiro fixo para os servidores públicos ocupantes do cargo de Agentes de Combate às Endemias do Município de Ipu/CE.

Art. 2º. Fica concedido aos agentes de combate às endemias do município de Ipu/CE incentivo financeiro fixo equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base/piso salarial da categoria instituído pela Lei Municipal nº 547/2022, a ser pago de forma mensal, o qual será implementado nos seguintes termos:

I – 25% do vencimento base/piso salarial, que equivale, atualmente, a R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), a partir de 01 fevereiro de 2026;

II – 25% do vencimento base/piso salarial, que equivale, atualmente, a R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), a partir de 01 fevereiro de 2027, totalizando, a partir da referida data, 50% do vencimento base, consistente no valor de R\$ 1.518,00 (equivalente ao salário-mínimo atual);

Art. 3º. O referido incentivo será repassado aos Agentes de Combate às Endemias que estiverem em **pleno exercício de suas funções**, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 25 de novembro de 2025.

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros -
Ipu/CE 62.250-000

